

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES) DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO (DEGEP) DIVISÃO DE APOIO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DICOL)	
	Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – COEM (TI PCERJ e DGTEC)	ATA DE REUNIÃO Nº 13/2020
Data: 15.05.2020	Horário: 16h.	Local: Virtual (Aplicativo Microsoft TEAMS)

Estiveram presentes na reunião, realizada por meio virtual (Aplicativo Microsoft TEAMS):

1. Des. Suely Lopes Magalhães (**Coordenadora da COEM**);
2. Juíza Katerine Jatahy Kitsos Nygaard (**Membro da COEM**);
3. Juiz Fábio Ribeiro Porto (**Auxiliar da Presidência**);
4. Delegado Marcos Motta (**DGTIT PCERJ**);
5. Delegada Ana Lúcia Barros (**DEAM CENTRO**);
6. Sra. Maria Eugênia (**DGTEC**).

A **Exma. Des. Suely Lopes Magalhães** abre os trabalhos às 16h, agradecendo a presença de todos. Esclarece que o objetivo desta reunião é tratar de questões referentes à integração dos sistemas do Tribunal de Justiça e da Polícia Civil para a competência da violência doméstica e familiar contra a mulher, diante da recente implantação do processo eletrônico.

Passa a palavra para a **Exma. Juíza Katerine Jatahy**, que apresenta **dois casos** com equívocos de distribuição de pedido de medida protetiva de urgência, em dias diferentes, no sistema eletrônico: **1)** O Pedido de Medida Protetiva de Urgência foi remetido para a Vara de origem e não para o Plantão Judiciário/Noturno e havia pedido de abrigo para a vítima junto à CEJUVIDA; **2)** Pedido de Medida Protetiva distribuído para o V JVDFM ao invés do VI JVDFM (serventia competente). A Magistrada destaca que ambos os casos foram remetidos durante o Plantão Noturno do Judiciário. (RO 912- 00770/2020 - 11/5/2020 e RO 912- 00775/2020 - 14/5/2020)

No que se refere ao primeiro caso, o **Delegado Marcos Motta** informa que foi verificado pelos policiais que a funcionalidade “URGENTE-Plantão Judiciário” não está aparecendo disponível para marcação ao emitir a peça Ofício de Encaminhamento. Diante da falha captada no momento do registro, foi aberto um chamado pelo TI da Polícia Civil para verificar o motivo dessa funcionalidade estar inabilitada, impossibilitando, assim, a remessa ao Plantão Judiciário.

Em relação ao encaminhamento do registro de ocorrência para a competência errada, o **Delegado Marcos Motta** compromete-se a verificar se foi problema de regra de tabela, de uso do sistema ou se foi por conta do endereço inserido no registro de ocorrência.

Com a palavra, o **Juiz Fábio Porto** considera que, diante da recente implantação do processo eletrônico na competência em tela, é normal existir um período de acomodação dos

sistemas, não sendo incomum ocorrer distribuições equivocadas. No entanto, destaca a necessidade de verificar se é um erro sistêmico para que possa ser corrigido de imediato, a fim de não gerar novos equívocos. Em caso de erro humano, faz-se necessário reforçar a conduta correta.

Em seguida, o Magistrado discorre que a partir das 18h, finais de semana e feriados os processos eletrônicos deveriam cair na serventia de plantão.

A **Sra. Maria Eugênia** explica que, segundo o Sr. Marcos Venícius do TI da PCERJ, muitas vezes a área de abrangência das Delegacias se difere da área dos Juizados. Diante disso, o sistema permite/habilita a remessa do R.O para mais de uma serventia, cabendo ao Delegado apontar a competência correta. Ressalta que essa situação foi debatida em reuniões com a Polícia e restou decidido para que os equívocos fossem encaminhados ao Delegado Fábio Barucke, que se comprometeu a identificar a Delegacia responsável e providenciar o treinamento necessário.

No que se refere ao **check box de urgência** dos procedimentos durante o Plantão Judiciário, a **Sra. Maria Eugênia** informa que foi aventada a possibilidade de habilitar automaticamente os casos em que fossem pedidos de medidas protetivas de urgência, entretanto, acredita que não foi incluído pelo fato de alguns pedidos serem encaminhados ao final do horário do Plantão e, nesses casos, é mais célere o envio imediato à serventia competente.

Em prosseguimento à pauta, a **Des. Suely Magalhães** questiona à PCERJ se foi verificada a possibilidade de incluir o Formulário Nacional de Avaliação de Risco no registro de ocorrência online, conforme deliberado em reunião virtual realizada no dia 29/04/2020.

O **Delegado Marcos Motta** esclarece que a inserção do referido formulário é tecnicamente viável, entretanto, ao avaliarem o esforço (tempo/custo/mão de obra) envidado a chegar ao resultado pretendido (alterar a estrutura do sistema de registro de ocorrência on-line para incluir o questionário), perceberam não ser possível neste momento, uma vez que a prioridade está sendo a implantação do processo eletrônico, que, por sua vez, está consumindo muito os recursos da Polícia.

A **Des. Suely Magalhães** ressalta que a maioria dos Estados está envidando esforços para garantir uma proteção integral da mulher vítima de violência doméstica e familiar, principalmente durante esse período de isolamento social diante da pandemia COVID-19. Na oportunidade, questiona sobre o tempo razoável para a Polícia conseguir incluir o formulário de risco e cita a cobrança do CNJ, nesse sentido.

O **Delegado Marcos Motta** informa que o cronograma para implantação do processo eletrônico está previsto até o final de dezembro, ou seja, acredita que a Polícia só terá recurso/tempo/mão de obra disponível no próximo ano.

O **Juiz Fábio Porto** relata que é um momento de esforço mútuo para implantar o processo eletrônico em todo o Estado, sendo que a Polícia está há muito tempo com carência de recursos humanos e financeiros. Destaca que a inserção do formulário de risco no sistema da polícia não será tão eficaz caso o processo eletrônico não seja implantado integralmente.

Explica que por parte do Tribunal de Justiça, o sistema está apto a receber essas informações, entretanto, é necessário que haja a adequação do sistema da PCERJ.

Dra. Katerine Jatahy destaca a necessidade da integração desse questionário ao registro de ocorrência para que consiga gerar metadados/dados estatísticos importantes para a política pública de enfrentamento a violência contra as mulheres.

O **Delegado Marcos Motta** informa que os Delegados/as são orientados a contatar as vítimas para validar os registros on-line realizados e, no termo de declaração do pedido de medida protetiva de urgência muitas perguntas do Formulário já são respondidas.

O **Juiz Fábio Porto** propõe alternativas viáveis para disponibilizar o Formulário Nacional de Avaliação de Risco Unificado (CNJ e CNMP) no momento do registro de ocorrência online e, com isso, a COEM possa prestar um mínimo de informação ao CNJ: **1)** Disponibilizar um Formulário pela internet para que a vítima preencha, seja através da plataforma *google forms* ou da Microsoft com critério de proteção de dados. Esse formulário deverá ser extraído em PDF/Arquivo de Imagem e anexado ao Registro de Ocorrência. Nesse caso, são duas informações em dois lugares distintos; ou **2)** O Tribunal disponibiliza o formulário online em sua página e a Polícia deverá criar um link direcionando para o *sítio* do TJRJ para que a parte possa preenchê-lo e depois a autoridade policial deverá consultá-lo. Em ambas as opções, não será possível gerar dados estatísticos.

O **Delegado Marcos Motta** acredita ser possível criar esse *link* para preenchimento do formulário online e compromete-se a verificar a viabilidade com a Administração Superior da Polícia Civil, avaliando a política de segurança da informação. (**Deliberação 1**)

No entanto, destaca que essa opção vai gerar um trabalho a mais para a própria vítima que, além de preencher o registro de ocorrência online, deverá preencher também o Formulário de Avaliação de Risco.

Em prosseguimento, **Dra. Katerine Jatahy** informa que foi criado um grupo nacional de trabalho para tornar o registro de ocorrência on-line mais acessível, destacando que muitas mulheres vítimas de violência doméstica não possuem conhecimento de informática e apresentam dificuldades para acessar internet/computador. Diante disso, ressalta que alguns estados estão criando uma linha telefônica para auxiliar essas vítimas no preenchimento deste registro.

O **Delegado Marcos Motta** destaca que já foram observadas algumas necessidades de mudanças no sistema do registro on-line e, quando forem feitas as adaptações, serão incluídas todas as solicitações referentes à competência da violência doméstica. Informa também, que foi desenvolvido um sistema de registro online exclusivo para a guarda militar, de forma mais acessível, e posteriormente, a PCERJ avaliará a possibilidade de abrir aos demais.

No que se refere à criação de uma central de atendimento para auxiliar a vítima de violência doméstica, o **Delegado Marcos Motta** acredita ser possível e afirma que, por parte da DGTIT, em 48 horas instala as linhas telefônicas. Compromete-se a levar essa demanda ao Dr. Fábio Barucke e solicitará que mesmo entre em contato com a Desembargadora Suely. (**Deliberação 2**)

A **Des. Suely Magalhães** informa que a Coordenadoria está elaborando um cartaz informativo para ser divulgado em todo o Estado do Rio de Janeiro (farmácias, mercados) e destaca a importância de inserir esse canal de comunicação a ser criado pela Polícia.

Em prosseguimento à pauta, a **Juíza Katerine Jatahy** cita um processo eletrônico em que houve declínio de competência, ressaltando a demora para chegar na serventia a qual é declinado.

Sra. Maria Eugênia informa que o declínio é automático, entretanto, quando a serventia dá baixa no processo depende do registro de ofício extraoficial e esse procedimento demora, no mínimo, 48 horas.

Quanto à integração dos sistemas do TJRJ e Polícia para os casos de **PROJETO VIOLETA** e **PROJETO VIOLETA LARANJA**, a **Sra. Maria Eugênia** explica que o sistema da Polícia Civil prevê a marcação, apenas, do Projeto Violeta, destacando a necessidade de criarem um caminho para o Projeto Violeta Laranja.

Esclarece ainda, que quando a autoridade policial marca a opção PROJETO VIOLETA o procedimento chega automaticamente na serventia com a sinalização, destacando que no processo eletrônico não existe mais o encaminhamento ao setor de distribuição.

Considerando a solicitação da COEM para criar um marcador “URGENTE” em relação as medidas protetivas de urgência, principalmente nas serventias que não possuem Projeto Violeta implementado, a **Sra. Maria Eugênia** explica que com a implantação do processo eletrônico a serventia possui uma “estante virtual” chamada entrada de acervo, e nela aparece a classe “**medida protetiva de urgência**”, fazendo com que a serventia classifique as urgências imediatamente, não havendo necessidade de um novo marcador.

Em prosseguimento, a **Sra. Maria Eugênia** discorre sobre a situação das medidas protetivas de urgência nos casos de tentativa de feminicídio (competência do Tribunal do Júri), no entanto, quando a autoridade policial insere no sistema que é caso de violência doméstica, automaticamente distribui para a serventia com competência na matéria em tela e não na serventia competente.

O **Delegado Marcos Motta** informa que o relacionamento entre as partes habilita automaticamente no sistema, mas que é possível desabilitar essa função. Compromete-se a verificar essa situação e se for preciso, alterar a regra de competência no sistema. (**Deliberação 3**)

No que se refere a inserção do marcador do **PROJETO VIOLETA LARANJA** no sistema da Polícia, o **Delegado Marcos Motta** levanta alguns questionamentos para que possa providenciar a implantação desse marcador.

Nesse sentido, a **Sra. Maria Eugênia** opina por marcar automaticamente todos os processos distribuídos (pelo webservice da delegacia) como tentativa de feminicídio com **Projeto Violeta Laranja**, com o que todos concordam.

No entanto, questiona sobre os casos de vítima direta e indireta, ao que as Magistradas presentes **decidem** que todos esses processos sejam classificados como **Projeto Violeta Laranja - vítima direta** e, seja criado um *pop-up* para a serventia verificar a necessidade de regularizar o cadastro de vítima direta ou indireta. (**Deliberação 4**)

No que se refere ao **Projeto Violeta**, a **Sra. Maria Eugênia** informa que as alterações/atualizações referentes à integração entre os sistemas, incluindo plantões noturnos, finais de semana e feriados, já estão sendo finalizadas e em breve serão implementadas no sistema DCP. Destaca que os plantões já estão totalmente eletrônico.

A **Sra. Jacqueline Vianna** solicita que a COEM seja comunicada quando houver esta implementação, para que possa providenciar a alteração dos Provimentos CGJ nº 64 e 65/2018, uma vez que não haverá mais a necessidade do envio dos registros de ocorrência pelo correio eletrônico projeto violeta@tjrj.jus.br. (**Deliberação 5**)

Em prosseguimento à pauta, passam a análise das demandas solicitadas ao CGTIC:

1. Encaminhar/receber a informação de intimação do réu para o cumprimento da medida protetiva de urgência deferida, tendo em vista a capitulação do crime de descumprimento de medida protetiva:

A **Sra. Eugênia** esclarece que a demanda referente à implantação do processo eletrônico está sanada, uma vez que as autoridades policiais têm acesso as peças do processo e poderão verificar o resultado do mandado de intimação. No entanto, haverá, por um período curto, a dificuldade em relação às medidas protetivas de processos físicos.

Explica que até as Comarcas que não possuem o processo eletrônico implementado estão recebendo os processos eletrônicos oriundos do Plantão, tornando-se serventias híbridas. Assim, acredita que não será necessário criar um campo no sistema da polícia para receber essa informação de cumprimento de mandado, uma vez que em breve tudo será eletrônico e as autoridades policiais terão acesso integral às peças dos autos, **com o que todas concordam.**

2. Adaptação do sistema da PCERJ para que as medidas protetivas capituladas como feminicídio tentado/consumado sejam direcionadas para a competência do Júri (atualmente são encaminhadas para a competência violência doméstica e familiar contra a mulher:

Essa questão será verificada pelo Delegado Marcos Motta em atendimento a *deliberação 3* da presente ata.

3. Definição de locais virtuais e relatórios específicos para os processos de feminicídio tentado/consumado (incluindo Medida Protetiva de Urgência) com o objetivo de otimizar e facilitar a gestão cartorária.

A **Sra. Eugênia** informa que essa demanda está sanada, uma vez que os processos ficam marcados no local virtual com cores (violência doméstica na cor rosa e feminicídio na cor laranja – exemplo do feminicídio abaixo). Afirma ainda, que todos os tribunais do Júri da Comarca da Capital já estão com processo eletrônico implantado.

Data Inclusão	Processo CNJ	Num. dias	Data do Andamento	Juz	Classe
13/04/2020	0086830-49.2009.8.19.0001	32/10	08/04/2020		
20/04/2020	0233568-49.2015.8.19.0001	25/10	20/04/2020		Ação Penal de Competência Conc
24/04/2020	0438176-54.2016.8.19.0001	21/10	20/04/2020		Ação Penal de Competência Conc
26/04/2020	0318815-47.2012.8.19.0001	17/10	26/04/2020		Ação Penal de Competência Envic
29/04/2020	0082487-24.2020.8.19.0001	16/10	28/04/2020		Relaxamento de Prisão Junta
30/04/2020	0377094-55.2014.8.19.0001	15/10	30/04/2020		Ação Penal de Competência Junta
12/05/2020	0439315-06.2016.8.19.0001	3/10	12/05/2020		Ação Penal de Competência Junta
15/05/2020	0071263-89.2020.8.19.0001	0/10	15/05/2020		Ação Penal de Competência Junta

Após questionamento sobre acesso ao Gabinete Web, a **Sra. Maria Eugênia** explica que é um local virtual para fazer a conclusão do processo e é permitido acessar segredo de justiça (similar a parte do gabinete no DCP). Além disso, o *gabinete web* libera a licença SAR do cartório. Para assinar o Juiz precisa entrar no DCP, pois o certificado que possibilita a assinatura na web está impedido. Esclarece ainda, que apenas o secretário ou auxiliar de gabinete estão liberados para acessar essa ferramenta, ou seja, caso o Magistrado queira permitir que outros funcionários acessem, é necessário encaminhar um e-mail para atendimento.dgtec@tjrj.jus.br para que sejam habilitados. Ainda assim, é preciso que o chefe de cartório faça a alteração no “Cadastro de funcionário” dentro do DCP para “auxiliar de gabinete ou secretário”. Diante do relatado, caberá a DICOL enviar correio eletrônico aos Magistrados/as da competência a fim de informar sobre esse procedimento. **(Deliberação 6)**

No que se refere ao questionamento sobre a digitalização dos processos físicos, em especial os processos referentes a réus presos e ações penais, a **Sra. Maria Eugênia** esclarece que essa demanda precisa ser verificada diretamente ao Dr. Fábio Porto. Diante disso, a Des. Suely Magalhães compromete-se a solicitar essa autorização ao respectivo Magistrado.

Nada mais a tratar, a **Exma. Des. Suely Lopes Magalhães** encerra a reunião às 18h e agradece a participação de todos.

DES. SUELY LOPES MAGALHÃES

Coordenadora da COEM

	Deliberações	Responsável	Prazo
01	Verificar com a Administração superior da Polícia Civil a viabilidade de criar um link para preenchimento do formulário online no momento do registro de ocorrência online.	Delegado Marcos Motta (DGTIT – PCERJ)	5 dias
02	Verificar com o Delegado Fábio Barucke a possibilidade de criar uma central de atendimento para auxiliar a vítima de violência doméstica e solicitar que mesmo entre em contato com a Desembargadora Suely.	Delegado Marcos Motta (DGTIT – PCERJ)	5 dias
03	Verificar a situação das medidas protetivas de urgência nos casos de tentativa de feminicídio (competência do Tribunal do Júri) que distribui automaticamente para a serventia com competência na matéria violência doméstica e não na serventia competente, a fim de avaliar a possibilidade de desabilitar a função ou alterar a regra de competência no sistema.	Delegado Marcos Motta (DGTIT – PCERJ)	-
04	Providenciar a marcação automática de todos os processos distribuídos (pelo webservice da delegacia) como tentativa de feminicídio com Projeto Violeta Laranja - vítima direta e criar um <i>pop-up</i> para a serventia verificar a necessidade de regularizar o cadastro de vítima direta ou indireta.	Sra. Maria Eugênia (DGTEC)	-
05	Providenciar a alteração dos Provimentos CGJ nº 64 e 65/2018, uma vez que não haverá mais a necessidade do envio dos registros de ocorrência pelo correio eletrônico projetovioleta@tjrj.jus.br , diante da implantação do processo eletrônico.	DICOL/COEM	Após informação da DGTEC

06	Enviar correio eletrônico aos Juízes/as da competência sobre o acesso/funcionalidade do Gabinete Web	DICOL/COEM	5 dias
----	--	------------	--------

CERTIDÃO
Certifico que a presente Ata
foi assinada em __/__/2020.